ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 2.233/2002

"Revoga o art 1º da Lei Municipal nº 856/96, de 12 de março de 1.996 e autoriza doação de veículo automotor para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 856/1996, de 12 de março de 1.996.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o veículo automotor VW/Gol Cl 1.8. MI, Misto/Automóvel, combustível gasolina, ano e modelo de fabricação 1.998, placas KDS 8813, chassis nº 9BWZZZ373WTO46106, de propriedade do Município de Ipameri (GO).

Parágrafo único: A doação do veículo constante no art. 2º desta Lei, efetivar-se-á 05 (cinco) dias após a alienação do veículo automotor PAS/AUTOMOVEL, marca GM/MONZA SL/E 2.0, ano de fabricação, 1.987, modelo 1.987, combustível Álcool, cor preta, Placa KBA 4305, chassi 9BGJK11YHHB048070.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2.002.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal